



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS**  
**Gabinete Vereadora Dra. Deili**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**

**Institui normas para a publicidade e propaganda dos atos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Maria e dá outras providências.**

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A publicidade e propaganda dos atos, programas, obras, serviços e outras iniciativas realizadas bem como campanhas dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Maria, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social conforme disciplina a presente Lei.

Parágrafo único – Comunicados oficiais ou publicações legais igualmente obedecerão os princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Na publicidade e propaganda não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores do Município bem como empresas, partidos e/ ou outras entidades ligadas à administração ou não.

Art. 3º - É obrigatória a divulgação do custo de produção e veiculação de cada publicidade, propaganda, publicações legais e anúncio realizado na própria peça publicitária, independente do meio de comunicação utilizado.

Art. 4º - Fica autorizada a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

**Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: [gabinete@vereadoradradeili.com.br](mailto:gabinete@vereadoradradeili.com.br) – [dradeili@camara-sm.rs.gov.br](mailto:dradeili@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.vereadoradradeili.com.br](http://www.vereadoradradeili.com.br)

  
Vereadora  
Draª Deili



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **Institui normas para a publicidade e propaganda dos atos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Maria e dá outras providências.**

Através deste Projeto de Lei tem-se como objetivo a disciplina de um tema de extrema relevância no âmbito de Santa Maria que só entra na pauta de trabalho dos poderes públicos em período eleitoral, a propaganda das ações feitas pelas instituições do Executivo e Legislativo.

É importante destacar que, todo gestor público, deve pautar as ações da Administração na impessoalidade, com vistas a garantir a eficácia dos serviços prestados para a comunidade e a lisura dos processos instruídos por quaisquer dos poderes públicos.

Verifica-se que é de fundamental importância que esta Casa Legislativa discipline, por força de Lei, quesitos necessários para observância de ambos os poderes a fim de garantir a isenção de quaisquer responsabilidades em todos os períodos por parte dos seus respectivos gestores.

Sendo assim, por entendermos a relevância da temática abordada neste Projeto é que encaminhamos o mesmo para apreciação.